



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

**PROCESSO Nº 1396/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**

**JUIZ DE FORA/MG  
2020**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**PROCESSO Nº 1396/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**

EDITAL

PREÂMBULO

ÍNDICE

- 1- DO OBJETO
- 2- SETOR REQUISITANTE
- 3 – DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO
- 4 – DA VISTORIA
- 5 – DO CREDENCIAMENTO
- 6 – DOS RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”
- 7 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1
- 8– DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2
- 9 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 10 – DO RECURSO
- 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 12 – DA CONTRATAÇÃO
- 13 – DA VIGÊNCIA DAS APÓLICES
- 14 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- 15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
- 19 – DA RESCISÃO
- 20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - MODELO DE PROCURAÇÃO
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

---

## PREÂMBULO

---

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1396/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**, do tipo **menor preço, para AMPLA CONCORRÊNCIA**, em regime de **empreitada por preço global**, regido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Ato Municipal nº 167/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.596, de 25 de outubro de 2002, no que couber, Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Felipe Loures Nunes – Matrícula nº 1776, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Frederico Carlos Cardoso – Matrícula nº 1737, Luiz Wanderlei Rachid Filho – Matrícula nº 1896, e Leandro de Mattos Colares - Matrícula nº 2139, designados conforme a **Portaria nº 5.169, de 23 de outubro de 2019**.

A abertura da licitação ocorrerá **no dia 16 de julho de 2020, às 9h30min**, na sala da Escola do Legislativo “Professor William Coury Jabour”, situado no 1º andar do **PRÉDIO DO INSS**, sito na Rua Marechal Deodoro, 722, centro, CEP 36.015-460, Juiz de Fora - Minas Gerais, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 01 - Proposta Comercial e nº 02 - Documentos de Habilitação.

**Obs: A Sessão Pública de Licitação será de forma presencial, seguindo todas as recomendações de prevenção em relação ao COVID-19. Sendo assim, recomendamos:**

- a) Uso obrigatório de máscara;
- b) Higienizar as mãos com água e sabão e, na impossibilidade, com álcool gel, e não levar as mãos ao rosto;
- c) Evitar cumprimentos por contato físico e guardar a distância mínima de 02 (dois) metros do Pregoeiro e sua equipe de apoio;
- d) Utilização de lenços descartáveis para assoar o nariz, tossir ou espirrar a fim de evitar que gotículas com o vírus sejam espalhadas ou, caso não possua, cobrir a boca com o antebraço, lavando-o assim que possível.

---

---

## 1- DO OBJETO

---

---

**1.1** - Prestação de serviços de seguro para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sem intervenção de corretores, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital e seus anexos.

---

---

## 2 – DO SETOR REQUISITANTE

---

---

**2.1** – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

---

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

**3.1** - Poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, **devidamente inscritas na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**3.2** – É vedada a participação neste Pregão:

**3.2.1** - de interessados que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** - de empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.3** - de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.2.4** - de sociedades empresárias consorciadas ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.2.4.1** - Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal de Juiz de Fora, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

**3.3** – As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

**3.4** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

---

---

### 4 – DA VISTORIA

---

---

**4.1** - Os interessados em participar da licitação **deverão** vistoriar os veículos da frota oficial da Câmara Municipal até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora/MG, no horário de 9 às 12 horas e de 14 às 18 horas, através dos telefones (32) 3313-4918 e (32) 3313-4944, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

**4.1.1** - No caso da empresa licitante **não realizar a vistoria**, a mesma **deverá** apresentar um **TERMO DE RESPONSABILIDADE** indicando assumir todos os riscos pela não visita e com a



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

devida declaração do responsável técnico e/ou representante legal de que possui pleno conhecimento do objeto.

**4.1.2 - O Atestado de Visita Técnica (ANEXO VI) ou o Termo de Responsabilidade emitido pela licitante deverão ser apresentados JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".**

4.2 - A não realização da vistoria prévia não poderá ser motivo de escusa para o não cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

**4.3 - A AUSÊNCIA DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DO TERMO DE RESPONSABILIDADE ENSEJARÃO A INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.**

---

---

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

---

---

5.1 - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - A ausência do credenciado não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

**5.3.1 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante o Pregoeiro, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.**

5.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.4.1 - tratando-se de sócio-administrador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas ou outro órgão que equivalha, qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.2 - tratando-se de procurador, a **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), que conferirá o mandatário os poderes para apresentar proposta para ofertar lances verbais em nome da representada, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do mandato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**5.4.3** – Dependirão de poderes especiais previstos expressamente na declaração os atos de assinar a proposta, contratos, atas de registro de preços, notas de empenho, quaisquer declarações, termos de responsabilidade, firmar compromissos, etc.

**5.4.4** – A minuta de procuração anexa ao presente edital serve como parâmetro às licitantes, garantindo ao procurador poder para todos os atos no processo licitatório.

**5.4.5** – As licitantes poderão valer-se de modelo próprio, atribuindo os poderes que entendem devidos.

**5.5** – Os documentos a que se referem os subitens **5.4.1** e **5.4.2** (em fotocópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação por parte do Pregoeiro), deverão ser entregues ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

**5.6** - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.7** – **Cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social (com firma reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

**5.8** – Juntamente com o credenciamento **deverão ser apresentadas a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, e o **Atestado de Visita Técnica (ANEXO VI) ou Termo de Responsabilidade indicando assumir todos os riscos pela não visita e com a devida declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto.**

**5.8.1** - A ausência da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III) ENSEJARÁ O DESCREDENCIAMENTO da empresa licitante.

**5.8.2** - A ausência do Atestado de Visita Técnica (ANEXO VI) ou Termo de Responsabilidade emitido pela própria licitante indicando assumir todos os riscos pela não visita e com a devida declaração do responsável técnico ou representante legal de que possui pleno conhecimento do objeto ENSEJARÁ A INABILITAÇÃO da empresa licitante.

**5.9** – A declaração e as cópias de que trata os itens acima **deverão ser apresentadas fora do envelope de documentação**, ou seja, separadamente à documentação solicitada no **item 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2**, porém, sugere-se que sejam encadernados ou afixados por grampos a fim de evitar o extravio dos mesmos.

**5.10** - A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**5.11** - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados na forma do subitem **8.6.2** deste Edital, no início da sessão do pregão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.12 – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.13 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.14 – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme os **subitens 5.4.1 e 5.4.2** deste Edital devem estar em vigor, acompanhados da última alteração porventura existente.

**5.15 - A DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III) E/OU O TERMO DE RESPONSABILIDADE INDICANDO ASSUMIR TODOS OS RISCOS PELA NÃO VISITA E COM A DEVIDA DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E/OU REPRESENTANTE LEGAL DE QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO, PODERÃO SER ASSINADAS NO MOMENTO DA SESSÃO PÚBLICA, DESDE QUE O REPRESENTANTE LEGAL PRESENTE NA SESSÃO TENHA PODERES ESPECÍFICOS PARA TAL.**

---

---

## 6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

---

---

6.1 – No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do **credenciamento** e da **declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III**, a proposta escrita e a documentação, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho** e, de preferência, **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE 01 – PROPOSTA</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020</b> <b>LICITANTE:</b> _____. <b>CNPJ:</b> _____.
--

<b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020</b> <b>LICITANTE:</b> _____. <b>CNPJ:</b> _____.
--

---

---

## 7 – DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

---

---

7.1 - A proposta de preços contida no **Envelope “Proposta”**, em uma via, deverá ser digitada ou impressa eletronicamente em papel timbrado ou com a identificação da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, assinada





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, observado o ANEXO IV deste Edital, dela constando:

**7.1.1** - a especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto, com a **indicação das coberturas de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, Vidros e Assistência 24 horas, com franquias normal não superior ao valor máximo estimado de franquias para cada veículo**, observando os valores e condições descritos no Termo de Referência (ANEXO I).

**7.1.1.1** – A licitante deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme informado no Termo de Referência (ANEXO I), considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder para o período de vigência das apólices.

**7.1.2** - valor unitário dos itens e valor total da proposta;

**7.1.3** – prazo de validade não inferior a 90 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação;

**7.1.3.1** – Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ou a proposta apresentar prazo de validade diferente, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

**7.1.4** - razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

**7.1.5** – nome do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

**7.1.6** – nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da licitante, responsável, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

**7.1.7** – **declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estar de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;**

**7.1.8** – apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**7.2** – Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.

**7.3** - **Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas, desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações, quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou**

8





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste Edital, caso em que serão desclassificadas.**

7.4 - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário de cada item apresentado pela licitante.

7.5 - O valor total da proposta deverá corresponder ao somatório do valor total dos itens, que, por sua vez, deverá corresponder ao somatório do valor dos respectivos itens, expressos em numerais e por extenso.

7.6 - Os valores devem ser cotados em moeda nacional, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.7 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7.8 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

---

---

## 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

---

---

### 8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

8.1.2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.3 – Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual.

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.4.1 - Documento comprobatório de inscrição e regularidade perante a SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP.**

### 8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**8.2.3** - Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**8.2.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.

**8.2.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

**8.2.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

### **8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1** – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

### **8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1** - Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que comprove a aptidão para desempenho a contento da prestação de serviços semelhantes.

### **8.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

**8.5.1** – **Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do ANEXO V deste Edital.

### **8.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.6.1** - A documentação relacionada nos subitens **8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4, 8.2.5 e 8.3.1** poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 6 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**8.6.1.1** – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, a licitante deverá complementar a documentação exigida.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**8.6.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.**

**8.6.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na sessão do pregão, nos termos do art. 32, caput da Lei nº 8.666/93.**

**8.6.2.2 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.**

**8.6.3 - Os documentos relacionados nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6 e os demais que se fizerem necessários, terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.**

**8.6.4 – Os documentos de que trata o subitem 8.1, já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.**

**8.6.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:**

**a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou**

**b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;**

**8.6.5.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.**

**8.6.6 - SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, O PREGOEIRO CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.**

---

---

## 9 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

---

---

**9.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".**

**9.1.1 - AS EMPRESAS LICITANTES INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME ATRAVÉS DO ENVIO DE ENVELOPE DEVIDAMENTE FECHADO, LACRADO E RUBRICADO NO LACRE, CONTENDO OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, ENVELOPE PROPOSTA E ENVELOPE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

## **DOCUMENTAÇÃO, PODERÃO REMETER OS MESMOS PARA O ENDEREÇO INDICADO NO PREÂMBULO DESTES EDITAL.**

9.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.3 – Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.5 – No horário indicado para início da Sessão Pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

9.5.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

9.6 – No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, à etapas de lances e julgamento.

## **9.7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA**

9.7.1 – Será feito o exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

9.7.1.1 – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.7.1.2 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

**9.7.2 – Após o exame da conformidade das propostas, o Pregoeiro classificará a proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de menor preço.**

9.7.3 – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**9.7.4** – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

**9.7.4.1** – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

**9.7.5** – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

## **9.8 – DA ETAPA DE LANCES**

**9.8.1** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

### **9.8.1.1 – A licitante oferecerá lance verbal sobre cada ITEM ofertado.**

**9.8.1.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.8.1.3** - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

**9.8.1.4** - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**9.8.1.5 - Após a realização da etapa de lances verbais, no caso de EMPATE entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, NA PRÓPRIA SESSÃO, vedado qualquer outro processo.**

## **9.9 – DO JULGAMENTO**

**9.9.1** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**9.9.1.1** – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO PRÊMIO POR ITEM**, considerando que esta licitação é do tipo **menor preço**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

**9.9.1.2** – Com base no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados os valores máximos a seguir especificados, para fins de aceitabilidade das propostas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Especificação Marca/Modelo	Quantidade	Bônus por veículo	Franquia Máxima Estimada por veículo	Prêmio Máximo Estimado por veículo
<b>ITEM 1</b>				
Nissan Sentra SV 2.0, 16V, 4cil, ignição eletrônica, cor prata, bicombustível, trava, vidros elétricos, alarme de fábrica, transmissão automática, direção elétrica progressiva. <b>Ano: 2014/2015</b>	<b>04 unidades</b>  (Chassis: 3N1BB7AD2FY204670; 3N1BB7AD2FY204751; 3N1BB7AD2FY204703; 3N1BB7AD3FY204502)	01 (um)	R\$9.983,20 (nove mil novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)	<b>R\$1.376,52 (mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)</b>
<b>Prêmio Total ITEM 1: R\$5.506,08 (cinco mil quinhentos e seis reais e oito centavos)</b>				
<b>ITEM 2</b>				
Sprinter G62C, tipo especial/motor – casa/cabine fechada 313; 3 passageiros, potência de 129cv; 4 cil, PBT:3550e CMT:5000. <b>Ano: 2011/2012</b>	<b>01 unidade</b>  (Chassi: 8AC903662CE053382)	02 (dois)	R\$10.251,34 (dez mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)	<b>R\$2.298,39 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos)</b>
<b>Prêmio Total ITEM 2: R\$2.298,39 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos)</b>				
<b>Prêmio Total ITENS 1 e 2: R\$7.804,47 (sete mil oitocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos)</b>				

<b>COBERTURAS</b>	<b>DESCRIÇÃO/VALORES</b>
Cobertura de casco (segurado e terceiros)	100% da Tabela FIPE
RCF - Danos morais	R\$ 10.000,00
RCF - Danos materiais	R\$ 50.000,00
RCF - Danos corporais	R\$ 50.000,00
APP - Morte	R\$ 20.000,00 por passageiro
APP - Invalidez permanente	R\$ 20.000,00 por passageiro
Cobertura de vidros	Vidros, lanternas, retrovisores externos e faróis.
Assistência 24 horas	Reboque ou recolhimento após sinistro ou pane, sem limite de quilometragem; chaveiro; falta de combustível (pane seca); troca de pneus; retorno ao domicílio dos passageiros e continuação de viagem dos passageiros.

**9.9.1.3** - Serão desclassificadas com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

**a)** apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do Termo de Referência – Anexo I;

**b)** não atenderem às exigências contidas neste Pregão.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**9.9.2** – Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.9.3** – Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

**9.9.4** – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as sanções previstas no **item 17** deste Edital e demais cominações legais.

### **9.10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO**

**9.10.1** – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em horário estipulado ou sessão a ser convocada no momento da interrupção, ficando os licitantes devidamente cientificados, no ato, da data e horário de continuidade dos trabalhos.

**9.10.1.1** – Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**9.10.2** - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**9.10.3** - Nas situações previstas nos **subitens 9.10.1, 9.10.2 e 9.10.3** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.10.4** - Todas as propostas e documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes, presentes à sessão deste Pregão.

**9.10.5** – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.10.6** - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.10.7** – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

**9.10.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, reaver omissões**

15





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**9.10.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.**

**9.10.9.1** - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**9.10.9.2** – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.

**9.10.10** – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, devidamente assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**9.10.11 – A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ ENCAMINHAR ATÉ AS 11 (ONZE) HORAS DO DIA SEGUINTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO, A PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA AOS PREÇOS FINAIS, CONFORME ANEXO IV, DEVENDO SER PROTOCOLIZADA NO NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – SITUADA NA RUA MARECHAL DEODORO Nº 722, 2º ANDAR, COM O SERVIDOR FELIPE LOURES NUNES – PREGOEIRO.**

**9.10.11.1** - Tendo em vista o enfrentamento da crise ocasionada pelo COVID-19, as propostas também poderão ser enviadas via email, desde que a empresa licitante encaminhe a copia original, devidamente assinada, através dos Correios, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

**9.10.11.2** – Havendo interposição de recurso e contrarrazões, a entrega da proposta comercial da Câmara Municipal, ajustada ao preço final, deverá ser marcada pelo Pregoeiro.

**9.10.12** – Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, decorrido este prazo, os mesmos serão inutilizados.

---

---

## 10 - DO RECURSO

---

---

**10.1** – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1** - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com o servidor Felipe Loures Nunes – Pregoeiro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**10.1.2** - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

---

---

### 11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, competindo ao Presidente da Câmara Municipal homologar o procedimento licitatório.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

---

---

### 12 – DA CONTRATAÇÃO

---

---

**12.1** – Encerrado o procedimento licitatório, a adjudicatária, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, **DEVERÁ COMPARECER À CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital para **ASSINATURA E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO** (art. 62, § 2º, Lei 8.666/93), instrumento que a vinculará aos termos e condições de pactuação previstas neste Edital.

**12.2** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções estabelecidas no item 17 deste edital.

**12.2.1** - A prorrogação do prazo previsto no subitem **12.1** somente será aceita pela Câmara Municipal se pleiteada pela adjudicatária antes do decurso do referido prazo, de forma motivada e fundamentada.

**12.2.2** - Decorrido o prazo do item **12.1**, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara Municipal o proponente convocado para assinatura da Nota de Empenho, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

**12.2.2.1 - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DE SUA PROPOSTA.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**12.2.2.2** - A multa de que trata o item **12.2.2.1** deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**12.2.2.3** - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **05 (cinco) anos**.

**12.3** - O recebimento do documento previsto no **item 12.1** pressupõe solenidade de tratamento recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à adjudicatária, para tanto:

**12.3.1** - fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examiná-lo;

**12.3.2** - autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar, em seu nome, a referida contratação.

**12.4** - O exame a que alude o **subitem 12.3.1** dar-se-á no recinto da Câmara Municipal, podendo ser utilizado todo o tempo necessário para análise e conferência das peças mencionadas.

**12.5** - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do mencionado documento que guarde absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.

**12.6** - Ao proceder à assinatura da Nota de Empenho, a adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

**12.7** - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

**12.8** - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a receber a Nota de Empenho, bem como assiná-la, fica facultado ao Pregoeiro chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo ou, ainda, revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

**12.8.1** - Convocada a licitante remanescente, o Pregoeiro examinará o objeto, o valor ofertado e a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar o preço.

**12.9** – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**12.10 - CONFORME ART. 55, XIII DA LEI Nº 8.666/93, A EMPRESA CONTRATA TEM A OBRIGAÇÃO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**12.11** - Esta contratação, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CÂMARA MUNICIPAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

---

---

### 13 - DA VIGÊNCIA DAS APÓLICES

---

---

**13.1** - A vigência das Apólices dos seguros será de 12 (doze) meses, a contar das 24 horas (vinte e quatro) da data nela indicada, em conformidade com a circular nº 251, de 15 de abril de 2014, da SUSEP.

**13.2** - Informamos que os veículos referentes ao Item 1, estão segurados até o dia 15/07/2020, enquanto o veículo referente ao Item 2, está seguro até o dia 30/07/2020.

---

---

### 14 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

---

---

**14.1** - A modalidade é de seguro de Cascos, Responsabilidade Facultativa – RCF, Acidentes Pessoais por Passageiros – APP, Vidros e Assistência 24 horas, considerada a franquia normal, conforme especificações e valores constantes no Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

**14.2** - As apólices de seguro de cada veículo deverão ser emitidas em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada e com o Edital.

**14.3** - As apólices de seguro deverão ser entregues à Câmara Municipal no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura da Nota de Empenho.

**14.4** - O prazo de liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega dos documentos exigidos pela seguradora, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a esta vinculada.

**14.5** - Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual ou exclusão de veículos), a Contratada deverá devolver à Câmara Municipal o valor do prêmio, proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

**14.6** - A licitante deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme informado neste Edital, considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder para o período de vigência das apólices.

**14.6.1** - O bônus informado para os ITENS 1 e 2 descrevem:

**a) ITEM 1 (04 unidades) - Valor do bônus por veículo 01 (um).**

**b) ITEM 2 (01 unidade) - Valor do bônus por veículo 02 (dois).**

**14.6.2** - O acúmulo dos pontos de bônus na hora da renovação do seguro atende a dois requisitos:

**a)** não ter acionado o seguro após um sinistro durante a vigência do contrato anterior;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

b) não demorar mais do que 181 dias para renovar a proteção do veículo.

**14.6.3** - A bonificação é vinculada ao segurado. Por isso, mesmo que haja mudança de seguradora ou de carro, os bônus continuarão a valer.

**14.7** - A Câmara Municipal dispõe de estacionamento para a guarda dos veículos especificados neste Edital.

**14.8** – Os veículos circulam predominantemente no perímetro urbano do município de Juiz de Fora, com eventuais deslocamentos (viagens) para outras localidades.

**14.9** - O regime de execução será o de empreitada por preço global.

**14.10** - São obrigações da **CONTRATADA**:

**14.10.1** – Arcar, em caso de sinistro ou pane dos veículos segurados, integralmente com as obrigações e pagamento da indenização securitária, conforme especificação e valores constantes deste Termo de Referência, em especial:

a) prestar assistência 24hs (vinte e quatro) aos veículos segurados e seus passageiros, mediante reboque ou recolhimento do veículo, sem limite de quilometragem, bem como o transporte dos seus passageiros até a sede da Câmara Municipal ou ao local do destino desejado;

b) prestar, de forma imediata, socorro mecânico emergencial, incluindo serviços de troca de pneus, chaveiro e falta de combustível (pane seca);

c) disponibilizar serviço de atendimento telefônico, com chamada gratuita e em tempo integral, para comunicação de sinistro ou pane dos veículos segurados.

**14.10.2** – Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação do prêmio do seguro e custo da apólice.

**14.10.3** – Cumprir fielmente as condições constantes neste Termo de Referência e no Edital.

**14.10.4** – Acatar quaisquer alterações solicitadas pela Câmara Municipal em relação ao seguro dos veículos, mediante endosso, nos termos da legislação vigente.

**14.10.5** – Prestar os serviços de forma direta e ou através de empresas credenciados ou prepostos dentro do município de Juiz de Fora, quando solicitados pela Contratante, a fim de atender cessão total ou parcial conforme a Tabela no **ITEM 4 - DOS VALORES DE COBERTURA (ANEXO I)**.

**14.10.6** – A Seguradora deverá atender de forma direta e ou através de empresas credenciadas os serviços de cobertura da Tabela no **ITEM 4 - DOS VALORES DE COBERTURA (ANEXO I)**, caso o veículo segurado encontrar-se em outro município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**14.10.7** – Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.11** - São obrigações da **CONTRATANTE**:

**14.11.1** – Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

**14.11.2** – Adotar, em caso de sinistro ou pane, todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger o veículo e evitar agravamento dos prejuízos.

**14.11.3** – Avisar às autoridades policiais, de forma imediata, a ocorrência de sinistro, roubo ou furto dos veículos.

**14.11.4** – Comunicar à Contratada quaisquer fatos ou alterações relevantes verificadas nos veículos, que venham a ocorrer durante a vigência das apólices.

**14.11.5** – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de sanção ou multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

**14.11.6** – Proporcionar à Contratada e ou prestador de serviços por ela credenciados e devidamente informados o pagamento por serviços franqueados, que estão acobertados conforme a Tabela no **ITEM 4 - DOS VALORES DE COBERTURA (ANEXO I)**.

---

---

## 15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

---

**15.1** – A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa da Câmara através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**15.2**- Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:

**a)** verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos serviços;

**b)** expedir Atestado de Fiscalização dos serviços executados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento;

**c)** informar à contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**15.3** - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

---

### 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

---

**16.1** - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0007.2004 3.3.90.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**16.2** - O pagamento será efetuado em parcela única pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação, junto à Divisão de Expediente, da apólice do seguro ou declaração de que os veículos se encontram segurados no período de 12 (doze) meses a contar da data estabelecida pela Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Diretoria Administrativa.

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**16.3** – Para efeito de pagamento, os documentos exigidos no **item 16.2** deverão estar acompanhados da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**16.4** – No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste documento, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no termo e na Lei nº 8.666/93.

**16.5** – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

**16.6** – Na hipótese prevista no **subitem 16.4**, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**16.7** – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

**16.8** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**16.9** - Para a hipótese definida no subitem **16.8**, a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

**16.10** – A apólice do seguro deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais.

---

---

### 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

**17.1** - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, além do impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ARP, bem como das demais cominações legais.

**17.2** - O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste Contrato, por parte da **Contratada**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

**17.2.1** - advertência;

**17.2.2** - multa, nos seguintes percentuais:

**a) 1%** (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

**b) 10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias até o 30º (trigésimo) dia, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

**c) 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**d) 20%** (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

**e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **05 (cinco) anos**;

**f)** declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.3** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**17.3.1** - A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

**a)** não haja valor devido pela Câmara à contratada; ou

**b)** o valor da multa supere o valor devido pela Câmara.

**17.4** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**17.5** - As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**17.6** - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

---

---

## 18 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

---

---

**18.1** - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa física ou jurídica, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br](mailto:nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br), ou por via postal, ou protocolizadas no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios**, situado à Rua Marechal Deodoro, 722, 2º andar, centro, na cidade de Juiz de Fora, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**18.1.1** - Caso a impugnação seja apresentada por meio de endereço eletrônico, o impugnante deverá apresentar, dentro do prazo de até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, o original da peça impugnatória, devidamente assinada, conforme subitem **18.2**.

**18.2** - A petição deverá ser assinada pela impugnante, por meio de seu representante legal ou procurador, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador e somente procuração, se pública.

**18.2.1** - Os documentos citados no subitem **18.1** e **18.2** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**18.3** - A Câmara Municipal não se responsabilizará por recursos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

**18.4** - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**18.5** - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* desta Casa Legislativa para conhecimento de todos os interessados.

**18.5.1** - No caso de a impugnação ser apresentada por meio de endereço eletrônico, o prazo para a decisão do Pregoeiro começa a contar a partir do protocolo de recebimento da via original da peça impugnatória.

**18.6** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br, via telefone (32)3250-2829 ou no endereço citado no subitem **18.1**.

**18.6.1** - O prazo para resposta aos questionamentos será de até 48 (quarenta e oito) horas.

---

---

## 19 – DA RESCISÃO

---

---

**19.1** – A contratação poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

- a) por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**19.1.1** - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão da contratação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- a) interromper a prestação do serviço sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;
- b) não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade do serviço prestado;
- c) se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.

**19.2** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**19.3** - Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Câmara Municipal responderá pelo valor pactuado, devido em face dos serviços executados pela Contratada.

---

---

### 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

**20.1** - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- II - MODELO DE PROCURAÇÃO**
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**
- VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**20.2** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**20.3** – A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**20.4** – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**20.5** - As decisões do Presidente da Câmara Municipal e do Pregoeiro serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Diário Oficial do Legislativo do Município de Juiz de Fora, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br).



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**20.6** - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como as demais normas legais que disciplinam a matéria.

**20.7** – A licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) para conhecimento dos participantes da licitação.

**20.8** - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.8.1** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.

**20.9** - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração do preço contratado, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**20.10** - Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br), bem como permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Palácio Barbosa Lima, podendo ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com o servidor Felipe Loures Nunes – Pregoeiro.

**20.11** - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial do Legislativo do Municipal de Juiz de Fora, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**20.12** – As questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 03 de julho de 2020.

**Felipe Loures Nunes**  
**Pregoeiro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

---

## ANEXO I

---

---

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1396/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**

#### **1 - SETOR REQUISITANTE**

Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

#### **2 - OBJETO**

**2.1** – Prestação de serviços de seguro para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sem interveniência de corretores, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

**2.1.1** – Poderão participar do certame somente as empresas constituídas na forma de sociedade anônima e legalmente autorizadas a prestarem serviços de veículos devidamente inscritas na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

#### **3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade da contratação de seguro para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Juiz de Fora decorre do dever da Administração de zelar pelo patrimônio público. Destaca-se que a Sprinter G62C (item 2 - l) exige uma avaliação mais específica da seguradora, pois o veículo está adaptado com mobiliário próprio e equipamentos de informática para atender ao projeto Expresso Cidadão, um serviço de atendimento móvel ao público, que visa levar informações e serviços prestados pelo Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal à população de Juiz de Fora, tais como emissão de certidões, bem como atendimento jurídico e social. A Sprinter circula predominantemente no perímetro territorial do município de Juiz de Fora, com eventuais deslocamentos (viagens) para outras localidades.

#### **4 - DOS VALORES DE COBERTURA**

<b>COBERTURAS</b>	<b>DESCRIÇÃO/VALORES</b>
Cobertura de casco	100% da Tabela FIPE
RCF - Danos morais	R\$ 10.000,00
RCF - Danos materiais	R\$ 50.000,00
RCF - Danos corporais	R\$ 50.000,00
APP - Morte	R\$ 20.000,00 por passageiro
APP - Invalidez permanente	R\$ 20.000,00 por passageiro

28



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Cobertura de vidros	Vidros, lanternas, retrovisores externos e faróis.
Assistência 24 horas	Reboque ou recolhimento após sinistro ou pane, sem limite de quilometragem; chaveiro; falta de combustível (pane seca); troca de pneus; retorno ao domicílio dos passageiros e continuação de viagem dos passageiros.

### 5 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E VALOR ESTIMADO

ITEM 1	MARCA/ MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	BÔNUS	FRANQUIA MÁXIMA ESTIMADA (R\$)	PRÊMIO MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
I	Nissan Sentra SV 2.0, 16V, 4cil, ignição eletrônica, cor prata, bicombustível, trava, vidros elétricos, alarme de fábrica, transmissão automática, direção elétrica progressiva.	2014/ 2015	PUV-6088	3N1BB7AD2FY20 4670	1	9.983,20	1.376,52
II	Nissan Sentra SV 2.0, 16V, 4cil, ignição eletrônica, cor prata, bicombustível, trava, vidros elétricos, alarme de fábrica, transmissão automática, direção elétrica progressiva.	2014/ 2015	PUV-6102	3N1BB7AD2FY20 4751	1	9.983,20	1.376,52
III	Nissan Sentra SV 2.0, 16V, 4cil, ignição eletrônica, cor prata, bicombustível, trava, vidros elétricos, alarme de fábrica, transmissão automática, direção elétrica progressiva.	2014/ 2015	PUV-6111	3N1BB7AD2FY20 4703	1	9.983,20	1.376,52
IV	Nissan Sentra SV 2.0, 16V, 4cil, ignição eletrônica, cor prata, bicombustível, trava, vidros elétricos, alarme de fábrica, transmissão automática, direção elétrica progressiva.	2014/ 2015	PUV-6118	3N1BB7AD3FY20 4502	1	9.983,20	1.376,52

29





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Prêmio total ITEM 1: R\$ 5.506,08							
ITEM 2	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	BÔNUS	FRANQUIA MÁXIMA ESTIMADA (R\$)	PRÊMIO MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
I	Sprinter G62C, tipo especial/motor – casa/cabine fechada 313; 3 passageiros, potência de 129cv; 4 cil, PBT:3550e CMT:5000	2011/2012	HLF-8504	8AC903662CE053382	2	10.251,34	2.298,39
Prêmio total ITEM 2: R\$ 2.298,39							
Prêmio total ITEM 1 e 2: R\$ 7.804,47							

### 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 0112200072.004 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### 7 – DA HABILITAÇÃO, CRITÉRIOS PARA PROPOSTA E SANÇÕES

7.1 - As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

### 8 – DA VIGÊNCIA DAS APÓLICES

8.1 - A vigência das Apólices dos seguros será de 12 (doze) meses, a contar das 24 horas (vinte e quatro) da data nela indicada, em conformidade com a circular nº 251, de 15 de abril de 2014, da SUSEP.

### 9 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - A modalidade é de seguro de Cascos, Responsabilidade Facultativa – RCF, Acidentes Pessoais por Passageiros – APP, Vidros e Assistência 24 horas, considerada a franquias normal, conforme especificações e valores constantes neste edital.

9.2 - As apólices de seguro de cada veículo deverão ser emitidas em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada e com o Edital

9.3 - As apólices de seguro deverão ser entregues à Câmara Municipal no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura da Nota de Empenho.

9.4 - O prazo de liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos documentos exigidos pela seguradora, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a esta vinculada.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**9.5** - Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual ou exclusão de veículos), a Contratada deverá devolver à Câmara Municipal o valor do prêmio, proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

## **10 – DOS BÔNUS**

**10.1** - A licitante deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme informado neste Termo de Referência, considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder para o período de vigência das apólices.

**10.2** - O bônus informado no quadro do item 1 e do item 2 descrevem:

**a) Item 1 (de I a IV) - Valor do bônus 01 (um)**

**b) Item 2 (I) - Valor do bônus 02 (dois).**

**10.3** - O acúmulo dos pontos de bônus na hora da renovação do seguro atende a dois requisitos:

**a)** não ter acionado o seguro após um sinistro durante a vigência do contrato anterior;

**b)** não demorar mais do que 181 dias para renovar a proteção do veículo.

**10.4** - A bonificação é vinculada ao segurado. Por isso, mesmo que haja mudança de seguradora ou de carro, os bônus continuarão a valer.

## **11 – DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS**

**11.1** – A Câmara Municipal dispõe de estacionamento para a guarda dos veículos especificados neste edital

**11.2** – Os veículos circulam predominantemente no perímetro urbano do município de Juiz de Fora, com eventuais deslocamentos (viagens) para outras localidades.

## **12 – DA VISTORIA PRÉVIA**

**12.1** – As seguradoras poderão comparecer à Câmara Municipal no período de 48 horas anteriores à data de abertura do pregão para proceder à vistoria prévia dos veículos, mediante agendamento junto à Diretoria Administrativa, através dos telefones (32)3313-4918 e 3313-4944.

**12.2** – A não realização da vistoria prévia não poderá ser motivo de escusa para o não cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** – Arcar, em caso de sinistro ou pane dos veículos segurados, integralmente com as obrigações e pagamento da indenização securitária, conforme especificação e valores constantes deste edital, em especial:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

a) prestar assistência 24hs (vinte e quatro) aos veículos segurados e seus passageiros, mediante reboque ou recolhimento do veículo, sem limite de quilometragem, bem como o transporte dos seus passageiros até a sede da Câmara Municipal ou ao local do destino desejado;

b) prestar, de forma imediata, socorro mecânico emergencial, incluindo serviços de troca de pneus, chaveiro e falta de combustível (pane seca);

c) disponibilizar serviço de atendimento telefônico, com chamada gratuita e em tempo integral, para comunicação de sinistro ou pane dos veículos segurados.

**13.2** – Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação do prêmio do seguro e custo da apólice.

**13.3** – Cumprir fielmente as condições constantes no Termo de Referência e neste Edital.

**13.4** – Acatar quaisquer alterações solicitadas pela Câmara Municipal em relação ao seguro dos veículos, mediante endosso, nos termos da legislação vigente.

**13.5** – Prestar os serviços de forma direta, ou através de empresas credenciadas, ou prepostos dentro do município de Juiz de Fora, quando solicitados pela Contratada, a fim de atender cessão total ou parcial, conforme a Tabela do **ITEM 4 - DOS VALORES DE COBERTURA**.

**13.5.1** - A Seguradora deverá atender de forma direta e ou através de empresas credenciadas os serviços de cobertura da Tabela do **ITEM 4 - DOS VALORES DE COBERTURA**, **caso o veículo segurado encontre-se em outro município**.

**13.6** – Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**14.1** – Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

**14.2** – Adotar, em caso de sinistro ou pane, todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger o veículo e evitar agravamento dos prejuízos.

**14.3** – Avisar às autoridades policiais, de forma imediata, a ocorrência de sinistro, roubo ou furto dos veículos.

**14.4** – Comunicar à Contratada quaisquer fatos ou alterações relevantes verificadas nos veículos, que venham a ocorrer durante a vigência das apólices.

**14.5** – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de sanção ou multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**14.6** - Proporcionar à Contratada e ou prestador de serviços por ela credenciados e devidamente informados, o pagamento por serviços franqueados, que estão acobertados conforme a Tabela do **ITEM 4 - DOS VALORES DE COBERTURA**.

### **15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**15.1** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**15.2** – Ao fiscalizador do contrato caberão as seguintes atribuições:

a) verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos serviços;

b) expedir Atestado de Fiscalização dos serviços executados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento;

c) informar à Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

### **16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será efetuado em parcela única pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação, junto à Divisão de Expediente, da apólice do seguro ou declaração de que os veículos se encontram segurados no período de 12 (doze) meses a contar da data estabelecida pela Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Diretoria Administrativa.

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**16.2** – Para efeito de pagamento, os documentos exigidos no subitem 16.1 deverão estar acompanhados do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

**16.3** – No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Contratada das penalidades previstas no instrumento contratual e no Edital.

33



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**16.4** – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

**16.5** – Na hipótese prevista no subitem 16.3, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e no Edital.

**16.6** – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

**16.7** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**16.8** – A apólice do seguro deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais.

## **17 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**17.1** - O regime de execução será o de empreitada por preço global.

Juiz de Fora, 16 de junho de 2020.

**Cloves Moura Santos**  
**Diretor Administrativo**

**Victor Hugo Xavier de Souza**  
**Diretor Administrativo Adjunto**

**Flávio Luis Fabri**  
**Motorista Fiscalizador**

**Luiz Otávio Fernandes Coelho**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

---

## ANEXO II

---

---

### MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1396/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

....., inscrita no CNPJ nº  
....., sediada na ....., neste ato representada pelo (a)  
Sr(a) ....., residente e domiciliado na  
..... portador do documento de identidade nº  
....., expedido pela ....., inscrito no CPF nº  
....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante  
para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os ao Sr(a)  
....., residente e domiciliado na  
..... portador do documento de identidade nº  
....., expedido pela ....., inscrito no CPF nº  
..... com o fim específico de representar a outorgante perante a  
Câmara Municipal de Juiz de Fora, no **Pregão Presencial nº 05/2020**, **PODENDO ASSIM  
RETIRAR EDITAIS, PROPOR SEU CREDENCIAMENTO, OFERTAR LANCES  
VERBAIS EM NOME DA REPRESENTADA, ASSINAR E APRESENTAR PROPOSTA,  
MANIFESTAR A INTENÇÃO DE RECORRER OU RENUNCIAR AO RECURSO E  
AINDA ASSINAR ATAS, CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, NOTAS DE  
EMPENHO, QUAISQUER DECLARAÇÕES, TERMOS DE RESPONSABILIDADE,  
FIRMAR COMPROMISSOS, ENFIM, PRATICAR TODOS OS ATOS QUE SE FIZEREM  
NECESSÁRIOS PARA O BOM E FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE MANDATO.**

..... de ..... de 2020.

Outorgante (reconhecer firma)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

---

## ANEXO III

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1396/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada na ..... (endereço), ..... (cidade), ..... (Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Presencial n. 05/2020** da Câmara Municipal de Juiz de Fora, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de ..... de 2020.

Data: .....

Assinatura: .....

Nome do Declarante: .....





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1396/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Proposta comercial que faz \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, visando a "Prestação de serviços de seguro para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sem intervenção de corretores, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital e seus anexos."

Especificação Marca/Modelo	Quantidade	Bônus por veículo	Franquia Máxima Estimada por veículo	Prêmio Máximo Estimado por veículo
<b>ITEM 1</b>				
Nissan Sentra SV 2.0, 16V, 4cil, iignição eletrônica, cor prata, bicomcombustível, trava, vidros elétricos, alarme de fábrica, transmissão automática, direção elétrica progressiva. <b>Ano: 2014/2015</b>	<b>04 unidades</b>  (Chassis: 3N1BB7AD2FY204670; 3N1BB7AD2FY204751; 3N1BB7AD2FY204703; 3N1BB7AD3FY204502)	01 (um)	R\$ __, __	R\$ __, __
<b>Prêmio Total ITEM 1:</b>				
<b>ITEM 2</b>				
Sprinter G62C, tipo especial/motor – casa/cabine fechada 313; 3 passageiros, potência de 129cv; 4 cil, PBT:3550e CMT:5000. <b>Ano: 2011/2012</b>	<b>01 unidade</b>  (Chassi: 8AC903662CE053382)	02 (dois)	R\$ __, __	R\$ __, __
<b>Prêmio Total ITEM 2:</b>				
<b>Prêmio Total dos ITENS 1 e 2:</b>				

37



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- Valor total do prêmio: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado, que estamos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como emissão das apólices, despesas com impostos e todos os demais encargos incidentes.

Dados da seguradora:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Dados bancários:

Nome do banco: \_\_\_\_\_

Nº do banco: \_\_\_\_\_

Nº da agência: \_\_\_\_\_

Nº da conta: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Dados do representante legal, nos termos do contrato social, responsável pela assinatura do instrumento contratual decorrente do Pregão Presencial nº 05/2020.

Nome \_\_\_\_\_

Estado civil \_\_\_\_\_

Profissão \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Domicílio \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

---

## ANEXO V

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1396/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei,**  
**em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República,** que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

---

## ANEXO VI

---

---

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1396/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Atestamos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 05/2020, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_/SSP-\_\_\_\_\_, vistoriou as dependências da Câmara Municipal de Juiz de Fora onde estão localizados os veículos da frota oficial do Legislativo, para os quais serão prestados os serviços, constatou as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos seguros a serem contratados e recebeu as informações pertinentes, estando de acordo com as disposições do Edital e seus anexos.

Data e hora da visita técnica: \_\_/\_\_/2020, às \_\_\_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_  
**Responsável técnico da seguradora**  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Diretoria Administrativa**  
**Câmara Municipal de Juiz de Fora**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**